



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

**PROJETO DE LEI N.º 109 2022**

**INSTITUI NO MUNICÍPIO DE COLATINA,  
OFICIALMENTE, A “SEMANA DE  
INCENTIVO AO ALEITAMENTO  
MATERNO”.**

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

**Artigo 1º** - Fica instituído no município de Colatina a “Semana de incentivo ao Aleitamento Materno”, que será comemorada, anualmente, na primeira semana do mês de agosto, e incluída no calendário oficial de eventos do município.

**Artigo 2º** - São objetivos da proposta:

- I - Divulgar na sociedade as vantagens do aleitamento materno, tanto para a mãe como para o bebê;
- II - Esclarecer a diferença entre leite humano e leite adaptado (leite em pó);
- III - Informar como e de que forma o leite materno protege as crianças;
- IV - Enfocar os benefícios que a amamentação traz para as mães;
- V - Divulgar a importância da doação do leite materno.

**Artigo 3º** - Depois da instituição da semana, o Executivo planejará as atividades para a programação a ser desenvolvida, fazendo ampla divulgação na comunidade.

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcellos Costa, nº. 32 - Centro - Colatina/ES - CEP 29.700-920.  
Tel/Fax: (27) 3722-3444  
[www.camaracolatina.es.gov.br](http://www.camaracolatina.es.gov.br)



Autenticar documento em <http://www3.camaracolatina.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 310036003200380036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



**Câmara Municipal de Colatina**  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

**Artigo 4º** - Esta Lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua publicação.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Sala das Sessões**

**Em, 27 de junho de 2022.**

-----  
**KECIA NASCIMENTO BASSETTI GREGORIO**

**Vereadora – Autora**

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcellos Costa, nº. 32 - Centro - Colatina/ES - CEP 29.700-920.  
Tel/Fax: (27) 3722-3444  
[www.camaracolatina.es.gov.br](http://www.camaracolatina.es.gov.br)



Autenticar documento em <http://www3.camaracolatina.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 310036003200380036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

### JUSTIFICATIVA

O leite materno é completo. Isso significa que até os seis meses de idade o bebê não precisa de nenhum outro alimento. Depois dos seis meses a amamentação deverá ser complementada com outros alimentos. A mãe poderá continuar amamentando até dois anos ou mais. O leite materno funciona como uma verdadeira vacina, protegendo a criança de otites, alergias, vômitos, diarreia, pneumonias, bronquiolites, meningites. Além disso, é limpo, está sempre pronto e quentinho. Isso sem falar que a amamentação favorece um contato mais íntimo entre a mãe e o bebê.

Outras vantagens do leite materno para o bebê: 1) Melhora o desenvolvimento mental; 2) É mais facilmente digerido; 3) Amamentar promove o estabelecimento de uma ligação emocional, muito forte e precoce, entre a mãe e a criança, designada tecnicamente por vínculo afetivo; 4) O ato de amamentar ao peito melhora a formação da boca e o alinhamento dos dentes; 5) A amamentação exclusiva protege da anemia (deficiência de ferro); 6) Amamentar é muito prático, não é necessário esterilizar e preparar biberões, e muito menos levantar à noite para preparar o biberão.

A amamentação também traz muitos benefícios para a mãe: 1) Reduz o peso mais rapidamente após o parto; 2) Ajuda o útero recuperar o seu tamanho normal, diminuindo o risco de hemorragia e de anemia após parto; 3) Reduz o risco de diabetes e de câncer de mama; 4) se a amamentação for exclusiva, pode ser um método natural para evitar uma nova gravidez; 5) A amamentação protege o cancro da mama que surge antes da menopausa; 6) A amamentação protege o cancro do ovário e da osteoporose; 7) A mãe que amamenta sente-se mais segura e menos ansiosa; 8) A perda de sangue depois do parto acaba mais cedo.

O leite humano é muito diferente do leite adaptado (leite em pó). O leite materno contém todas as proteínas, açúcar, gordura, vitaminas e água que o bebê necessita para ser saudável.

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcellos Costa, nº. 32 - Centro - Colatina/ES - CEP 29.700-920.

Tel/Fax: (27) 3722-3444

[www.camaracolatina.es.gov.br](http://www.camaracolatina.es.gov.br)



Autenticar documento em <http://www3.camaracolatina.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 310036003200380036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



**Câmara Municipal de Colatina**  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

Além disso, contém determinados elementos que o leite em pó não consegue incorporar, tais como anticorpos e glóbulos brancos. É por isso que o leite materno protege o bebê de certas doenças e infecções.

**Sala das Sessões**  
**Em, 27 de junho de 2022.**

  
**KECIA NASCIMENTO BASSETTI GREGORIO**  
**Vereadora – Autora**

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, nº. 32 - Centro - Colatina/ES - CEP 29.700-920.  
Tel/Fax: (27) 3722-3444  
[www.camaracolatina.es.gov.br](http://www.camaracolatina.es.gov.br)



Autenticar documento em <http://www3.camaracolatina.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 310036003200380036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.